## www.sbrafh.org.br

Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar

## Portaria nº 559, de 10 de setembro de 2004

Publicada no D.O.U.; Poder Executivo, de 13 de setembro de 2004. Institui Grupo de Trabalho para Revisão da Legislação em Farmácia Hospitalar.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IX do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de Abril de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 111 § 4º, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicado no DOU de 22 de dezembro de 2000. considerando a necessidade a de se assegurar a qualidade dos produtos farmacêuticos, quanto à eficácia e ausência de efeitos indesejáveis, e em quantidades adequadas; considerando a importância de que a farmácia hospitalar tenha uma estrutura organizacional bem elaborada e com funções bem definidas; considerando a necessidade de se normalizar fluxos e processos de aquisição, armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e rastreabilidade na unidade de farmácia hospitalar, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, integrado por representantes das áreas e instituições abaixo relacionadas:

- 1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA:
  - Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde GGTES/ANVISA
  - Gerência-Geral de Produtos para a Saúde GGTPS/ANVISA
  - Gerência-Geral de Inspeção e Controle em Medicamentos e Produtos
  - · Gerência-Geral de Medicamentos
- 2 Ministério da Saúde MS
- 3 Organização Panamericana de Saúde OPAS/OMS
- 4 Fundação Oswaldo Cruz FIOCRUZ Núcleo de Assistência Farmacêutica (NAF)
- 5 Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia SOBRAFO
- 6 Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar SBRAFH
- 7 Hospital de Clínicas de Curitiba Universidade Federal do Paraná
- 8 Instituto da Criança FMUSP SP
- 9 Vigilância Sanitária Estadual

## www.sbrafh.org.br

## Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar

Art. 2º Conferir ao Grupo de Trabalho atribuição para:

Elaborar proposta de Regulamento Técnico sobre as Boas Práticas para o Gerenciamento de Medicamentos e Produtos em Serviços de Saúde.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES/ANVISA

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES